



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO CAPIBARIBE – CECAP LTDA / INTEGRA
MAIS TÉCNICO / SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE
PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE
NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
PROCESSO Nº: **14000110005178.00064/2021-84**

*PUBLICAÇÃO DOE: 20/05/2022 pela
Portaria SEE nº 2854 de 19/05/2022.*

PARECER CEE/PE Nº 069/2022-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 04/05/2022.

1 RELATÓRIO

O Centro de Ensino Capibaribe – CECAP Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.798.772/0001-25, localizado na Rua Pedro Teodoro Aragão, nº 39, Bairro Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe / PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.194-318 solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial.

Os seguintes documentos instruem o Processo:

- Ofício endereçado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários – Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe;
- Contrato de Locação de Imóvel;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Política de Remuneração;
- Política de Capacitação;
- Alvará de Licença para Funcionamento com validade até 30/06/2022;
- Declaração de Satisfação das Condições de Acessibilidade;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório de Avaliação das condições institucionais para a oferta dos pleitos;

- Ofício nº 73/2021 – SEIP, devolvendo o Processo com o Relatório de Avaliação ao CEE/PE;
- Cópia de e-mail enviado à Instituição solicitando a atualização do alvará e das certidões públicas;
- Cópia de documentos enviados pelo CECAP em resposta às exigências;
- Cópia de e-mail solicitando esclarecimentos quanto aos horários de oferta das turmas;
- Cópia de documento encaminhado pela Escola com os esclarecimentos solicitados.

1.1 Histórico da Tramitação do Processo

No dia 10/06/2022 o Centro de Ensino Capibaribe protocolou no CEE/PE pedido de Credenciamento Institucional e autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem. Em 17/06/2021, o Processo foi recebido na Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEIP) da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco (SEE/PE) para designação dos componentes da Comissão de Especialistas responsáveis pela avaliação *in loco* das condições institucionais necessárias ao credenciamento e à autorização do curso.

A Comissão, constituída por Antônio Ferreira Rosa Júnior (Coordenador), Débhora Isis Barbosa e Silva e Lara Elisabeth Bicalho (Especialistas Docentes), realizou a visita no dia 06/08/2021, encaminhando, posteriormente, o Processo com o Relatório ao CEE/PE.

2 ANÁLISE

A Instituição apresentou a documentação necessária ao credenciamento institucional e à autorização de curso, conforme Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Considerando os aspectos estruturais, administrativos e pedagógicos apresentados pela Instituição, passo a destacar os seguintes pontos.

2.1 Do Credenciamento Institucional

2.1.1 Infraestrutura

O Relatório da Avaliação *in loco* ressalta as condições adequadas dos ambientes de aprendizagem, com iluminação e aeração satisfatórias em todos os ambientes, funcionando em dois pavimentos (térreo e 1º andar), dispondo dos seguintes ambientes:

- **térreo** – recepção, secretaria, sala de coordenação pedagógica, sala dos professores, três salas de aula, dois laboratórios, 10 sanitários (quatro masculinos, cinco femininos e um adaptado para pessoas com deficiência física e área de convivência);
- **1º andar** – três salas de aula e diretoria.

De acordo com os Especialistas que realizaram a avaliação da infraestrutura,

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000, que se refere à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, a Instituição oferece condições para o cidadão circular e se utilizar dos espaços de forma plena e livre de barreiras, com corredores livres, sanitários

adaptados com barras de apoio nas paredes e lavabos, rampa de acesso ao 1º andar e dispõe de vagas para estacionamento exclusivo de veículos.

2.1.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – 06 (seis) salas climatizadas com espaço físico adequado para atendimento de até 50 estudantes;
- **Biblioteca** – dispõe de espaço físico adequado, com duas mesas com quatro cadeiras para cada mesa, três cabines de estudo individual e acervo bibliográfico adequado à demanda do Curso.
- **Laboratório de Enfermagem** – atende satisfatoriamente as necessidades requisitadas para o Curso Técnico em Enfermagem, tendo todos os itens necessários, climatização e iluminação artificial. O laboratório apresenta infraestrutura geral adequada, conforme avaliação dos especialistas.

No tocante à biblioteca, recomendamos à Instituição observar o que determina o artigo 3º da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, quanto ao atendimento por profissional qualificado, “respeitada a profissão de bibliotecário disciplinada pelas Leis nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e nº 9.674, de 25 de junho de 1998”.

2.1.2 Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico apresenta filosofia voltada para formação do estudante, de modo a identificar a realidade administrativo-pedagógica, social, estrutural e educacional e, a partir dos dados resultantes do diagnóstico, delinea os objetivos, propõe metas e planeja ações para que ao longo do período letivo, alcance o sucesso na aprendizagem do estudante.

2.1.3 Regimento Escolar

De acordo com o Integra Mais Técnico, o Regimento Escolar foi elaborado com a participação da comunidade escolar “envolvendo os diversos segmentos, tais como, alunos, pais, professores, técnicos, direção, funcionários e assessores”.

O documento inclui as regras que norteiam a estrutura e o funcionamento escolar; a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar; e estabelece os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente escolar. Seus títulos estão assim definidos: Das Disposições Preliminares; Da Caracterização do Estabelecimento; Dos Princípios Educacionais; Das Finalidades Educacionais; Da Organização do Ensino; Das Disposições Gerais e Transitórias.

2.1.4 Política de Capacitação

O Centro de Ensino considera sua política de capacitação como um dos pré-requisitos fundamentais para a melhoria da qualidade do ensino. A política tem como pretensão maior atender as necessidades de capacitação didático-pedagógica do corpo docente.

2.1.5 Política de Remuneração

A política de remuneração visa garantir o bom desempenho funcional, o aperfeiçoamento e a execução da política de recursos humanos da entidade, possibilitando um planejamento funcional baseado em critérios que possibilitem a motivação, o comprometimento e ascensão profissional dos seus trabalhadores no âmbito da escola.

2.1.6 Representantes da Instituição

- **Instituição Mantenedora**

Emanuella Aleixo de Barros Figueiroa – Diretora Presidente do Centro de Ensino Capibaribe – CECAP Ltda.;

- **Instituição Mantida**

Emanuella Aleixo de Barros Figueiroa – Diretora Pedagógica do Integra Mais Técnico;

Mirelly Tavares Aragão de Vasconcelos – Diretora Administrativa do Integra Mais Técnico.

2.2 Do Curso Técnico em Enfermagem

2.2.1 Justificativa

O Centro de Ensino propõe a formação integral e a formação técnica para o exercício consciente da profissão fundamentada nos princípios dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

Na **justificativa**, ressalta o papel social desenvolvido no atendimento educacional da comunidade na qual está estabelecida, ofertando curso onde há existência de demanda social e mercadológica.

2.2.2 Objetivos

Quanto aos objetivos, destaca o trabalho pela disseminação de ideais de liberdade e solidariedade humana, buscando a formação de profissionais éticos, cidadãos e hábeis na compreensão e desafios da profissão.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso ao Curso acontece de forma concomitante e subsequente, exigindo-se, como escolaridade mínima, respectivamente, estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou ser egresso dessa etapa de ensino.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão

O perfil profissional de conclusão acompanha o perfil delineado pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, destacando que o profissional deve ter habilidades para “atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação do processo saúde/doença”.

2.2.5 Organização Curricular

A organização curricular do Curso Técnico em Enfermagem está estruturada em 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com 1.200 horas teórico-práticas acrescidas de

400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório, perfazendo o total geral de 1.600 horas com período de integralização de 24 meses.

As turmas serão ofertadas em 5 (cinco) dias semanais nos turnos: Matutino – das 8h às 12h; Vespertino – das 13h às 17h e Noturno, das 19h às 22h.

As turmas ofertadas nos turnos da manhã e da tarde funcionam com 4 (quatro) horas diárias, 20 horas semanais e 80 horas mensais. As turmas ofertadas no turno da noite funcionam com 3 (três) horas diárias, totalizando 15 horas semanais, 60 horas mensais e, nessa forma de oferta, para complementação das 20 horas mensais/80 horas mensais serão ministradas aos sábados 5 (cinco) horas complementares, no horário das 8h às 13h. Dessa forma, o período previsto para a de integralização do Curso é de 24 meses.

O estágio curricular, de caráter obrigatório, abrangerá atividades da prática profissional e será acompanhado por docentes enfermeiros habilitados, devendo ser realizado em instituições regulamentadas, ou seja, hospitais públicos e privados do SUS, clínicas e unidades básicas de saúde pública.

Quadro 1 – Matriz Curricular Curso Técnico em Enfermagem

Módulos	Componentes Curriculares	CH Teórica	Estágio Supervisionado
Módulo I	Anatomia e Fisiologia Humana	80	-
	Microbiologia e Parasitologia Humana	80	-
	História da Enfermagem, Legislação e Ética Profissional	40	-
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	40	-
	Fundamentos de Enfermagem	120	-
	Nutrição Aplicada à Enfermagem	40	-
	Carga Horária do Módulo I	400	-
Módulo II	Biossegurança e Saúde do Trabalhador	40	-
	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40	-
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	80	-
	Enfermagem em Clínica Médica	80	-
	Enfermagem em HOME CARE	40	-
	Enfermagem APH, Urgência e Emergência	80	-
	Assistência em Enfermagem em UTI	40	-
	Estágio Curricular em Fundamentos de Enfermagem	-	80
	Carga Horária do Módulo II	400	80
Módulo III	Administração em Enfermagem	60	-
	Enfermagem em Saúde Mental	40	-
	Enfermagem em Saúde do Idoso	80	-
	Enfermagem em Materno-Infantil	120	-
	Enfermagem em Saúde Coletiva	100	-
	Estágio Curricular em Clínica Médica	-	60
	Estágio Curricular em Clínica Cirúrgica	-	60
	Carga Horária do Módulo III	400	120
Módulo IV	Estágio Curricular em Saúde Coletiva	-	40
	Estágio Curricular em Saúde Mental	-	40
	Estágio Curricular Em Saúde do Idoso	-	40
	Estágio Curricular em Urgência e Emergência	-	40
	Estágio Curricular em Materno-Infantil	-	40
Carga Horária do Módulo IV	-	200	
Carga Horária Total do Curso		1.200	400

Fonte: Plano de Curso

A Matriz Curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, em atendimento à Resolução CNE/CP nº 01 de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

2.2.6 Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores

A Instituição indica metodologia para requisição de aproveitamento de estudos.

2.2.7 Avaliação da Aprendizagem

Os **critérios de avaliação da aprendizagem** demonstram o enfoque na avaliação contínua e sistemática, identificando as dificuldades de aprendizagem para que não haja prejuízo ao estudante. Para aprovação plena o estudante deverá obter nota mínima igual a **7,0** (sete) e frequência igual ou superior a **75%** da carga horária por módulo.

Os estudos de recuperação, ofertados como forma de apoiar o aluno na superação de suas dificuldades, se darão paralelamente ao processo, sempre que forem constatadas dificuldades de aprendizagem. A média exigida após exames de recuperação é 5,0 (cinco).

2.2.8 Diploma

A Instituição apresenta o modelo de diploma que irá expedir aos estudantes que concluíram com êxito todos os módulos do Curso, mediante a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio, condição obrigatória para recebimento do referido documento.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento do Centro de Ensino Capibaribe – CECAP Ltda., CNPJ nº 14.798.772/0001-25, mantenedor da Instituição Integra Mais Técnico, localizada na Rua Pedro Teodoro Aragão, nº 39, Bairro Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP nº 55.194-318 para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos e à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, pelo prazo de 06 (seis) anos.

Os prazos autorizativos serão contabilizados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 março de 2022.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Relator
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
GISELY MUNIZ LEMOS DE MORAES

GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 04 de maio de 2022.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente